



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO



Publicado em: 12/12/2017 | Edição: 237 | Seção: 1 | Página: 83

Órgão: **Ministério do Meio Ambiente / Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade**

PORTARIA Nº 3, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

COORDENAÇÃO REGIONAL DA 7ª REGIÃO

Modifica a composição do Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista de Canavieiras no estado da Bahia (Processo nº 02070.001687/2009-49)

O COORDENADOR REGIONAL DA SÉTIMA REGIÃO DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa ICMBio nº 09, de 05 de dezembro de 2014,

Considerando o disposto na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, bem como no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamenta;

Considerando o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas - PNAP, instituído pelo Decreto nº 5.758/2006, que prevê como estratégias para aprimorar o planejamento e a gestão do SNUC, o estabelecimento e a promoção do funcionamento dos conselhos das unidades de conservação, bem como o apoio à participação efetiva dos representantes das comunidades locais nos conselhos;

Considerando o Decreto nº 8.243/2014, que instituiu a Política Nacional de Participação Social - PNPS;

Considerando o Decreto Federal s/nº, de 05 de junho de 2006, que criou a Reserva Extrativista de Canavieiras;

Considerando a Portaria ICMBio nº 71, de 03 de setembro de 2009, que criou o Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista de Canavieiras;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 09, de 05 de dezembro de 2014, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação, implementação e modificação na composição de Conselhos Gestores de Unidades de Conservação Federais;

Considerando as proposições apresentadas Coordenação Regional - 7ª região, bem como pela Unidade de Conservação, no processo 02070.001687/2009-49; resolve:

Art. 1 O Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista de Canavieiras é composto por setores representativos do Poder Público e da Sociedade Civil, considerando as peculiaridades regionais e observando-se o critério de paridade, na forma seguinte:

I - ÓRGÃOS PÚBLICOS:

- a) Órgãos do Poder Público ambiental dos três níveis da Federação; e
- b) Órgãos do Poder Público de áreas afins, dos três níveis da Federação.

II - MORADORES DO INTERIOR/ENTORNO E BENEFICIÁRIOS DA RESERVA EXTRATIVISTA:

- a) Setor da Pesca Artesanal e Atividades Extrativistas Tradicionais;
- b) Setor dos Artesãos; e
- c) Setor das Comunidades Tradicionais.

III - USUÁRIOS DO TERRITÓRIO:

- a) Setor Hoteleiro/Turismo; e
- b) Setor do Produtor Rural

IV- COLEGIADOS E ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:

- a) Colegiados de Políticas Públicas; e
- b) Organizações Não Governamentais.

V- INSTITUIÇÕES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO:

- a) Instituições de Ensino, Pesquisa e Extensão.

§1º O quantitativo de vagas e a relação das instituições representantes de cada setor são aqueles definidos pelo Conselho, observando-se o critério da paridade, devidamente registrados em ata de reunião e homologados pelo Coordenador Regional competente do Instituto Chico Mendes.

§2º As futuras modificações do quantitativo de vagas e da relação das instituições representativas dos setores serão definidas pelo Conselho e submetidas pelo chefe da Reserva Extrativista de Canavieiras ao Coordenador Regional competente do Instituto Chico Mendes, para análise e homologação.

Art. 2º O Conselho Deliberativo será presidido pelo chefe ou responsável institucional da Reserva Extrativista de Canavieiras, que indicará seu suplente.

Art. 3º A modificação na composição dos setores representados no Conselho Deliberativo será decidida em reunião específica, com o devido registro em ata, com vistas à publicação de nova portaria assinada pelo Coordenador Regional competente do Instituto Chico Mendes.

Art. 4º As atribuições, a organização e o funcionamento do Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista de Canavieiras são previstas no seu Regimento Interno.

Art. 5º O Conselho elaborará o seu Plano de Ação e avaliará a efetividade de seu funcionamento.

Parágrafo único. O Plano de Ação e o resultado da avaliação do Conselho devem ser enviados à consideração da Coordenação Regional, que o remeterá à Coordenação Geral de Gestão Socioambiental para fins de acompanhamento.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODOLPHO ANTUNES MAFEI